

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 05 de dezembro de 2019.

Plenária: 06 de dezembro de 2019.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Andrea Moreira de Castilho Koppe
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Informes do SIFF. Tendo em vista que a última reunião ocorreu em 22/11/2019 e não houve alterações significativas nesse período, o relato será enviado por email aos Conselheiros.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: ciente.

4.2. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo.

Deliberação Nº 109/2017 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

17 municípios foram pagos

01. Cascavel
02. Paranavaí
03. Araçongas
04. Cianorte
05. Foz do Iguaçu
06. Curitiba
07. Francisco Beltrão
08. Fazenda Rio Grande
09. Itaperuçu
10. Quedas do Iguaçu
11. Pinhão
12. Imbituva
13. Guarapuava
14. Almirante Tamandaré
15. Mandirituba
16. São José dos Pinhais
17. Pato Branco

Valores do repasse aos 17 municípios R\$ 2.146.250,00

Faltam 11 análises técnicas dos municípios:

01. Londrina
02. Sarandi
03. Reserva
04. Ortigueira
05. Toledo
06. Palmas
07. União da Vitória
08. Rio Branco do Sul
09. Campo Largo
10. Piraquara
11. Campo Magro (e-protocolo)

Valores do repasse aos 11 municípios R\$ R\$ 1.388.750,00

Município aguardando Adesão – Rio Negro – R\$ 126.250,00 – Prazo 30/03/2020.

Para pagamento 03 municípios.

Araucária – R\$ 126.250,00
Goioêre - R\$ 126.250,00
Irati - R\$ 126.250,00

Total - R\$ 378.750,00

Valor total para repasse - 4.040.000,00

Pagos – 2.146.250,00
À repassar - 1.893.750,00
Total: 32 - R\$ 4.040.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

30 municípios foram pagos em 2017.
66 municípios foram pagos em 2018.
28 municípios foram pagos em 2019.
31 municípios não aderiram.
Municípios Não Adesão – Total R\$ 299.984,00

Pagos em 2019 – 28 municípios - Total: R\$ 241.808,00

Protocolo para análise no E.R. 01 município:
01. Maringá - R\$ 14.544,00

Valores a pagar ao município: R\$ 14.544,00

Para pagamento 01 município.
1. Fernandes Pinheiro – R\$ 10.000,00

Pagos: 124
À pagar: 01
Falta análise técnica: 01
Não Adesão: 31

Total: 157
Atualizado em 29/11/2019

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE

Parecer do CEDCA: ciente.

4.3. Interessado: PROVOPAR Estadual Ação Social:

Protocolado sob nº 16.190.722-7 – Referente ao Projeto “Qualificação Jovem Apreendendo e Empreendendo” - PROVOPAR Estadual Ação Social – Banco de Projetos - Para análise e aprovação da inclusão do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/doação.

Valor: R\$ 238.479,00

Público-alvo: 75 Adolescentes dos municípios de Almirante Tamandaré, Curitiba e São José dos Pinhais.

Objetivo geral:

Promover, por meio de oficinas, capacitações e vivências o desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e formativas em adolescentes, visando fortalecer sua atuação protagonista na sociedade em que estão inseridos e possibilitar sua participação ativa nas instâncias de participação social, especialmente o Conselho Estadual dos Direitos da Criança.

Viabilizar a empregabilidade dos participantes por meio de articulações com empresas parceiras

Objetivos Específicos:

- Ofertar 75 (setenta e cinco) vagas em oficinas de formação teórica na área administrativa, sendo 5 turmas ao longo de 10 meses.
- Oportunizar condições favoráveis para a formação pessoal, social, educacional e profissional dos adolescentes inseridos no projeto;
- Garantir a permanência no projeto de, pelo menos, 75% dos adolescentes inseridos;
- Garantir a permanência na escola de, pelo menos, 80% dos adolescentes inseridos;
- Propiciar o desenvolvimento pessoal e profissional;
- Fortalecer os vínculos sociais e familiares.

PARECER DPCA: Esta Coordenação se manifestou pela inserção do projeto "Qualificação Jovem: Aprendendo e Empreendendo" no Banco de Projetos FIA, já que a proposta mostra-se coerente e exequível e ainda, tendo em vista que o Plano de Aplicação foi aprovado pela Gestão de Fundos desta Pasta, encaminhamos para apreciação do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a inclusão.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.4. Interessado: DPSE/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA

Protocolado sob nº 15.501.098-3 – Campanha Carnaval 2019 - O relatório da referida campanha foi aprovado pelo CEDCA em Abril de 2019 no valor de R\$ 39.065,00. Segue para análise e aprovação do conselho notas fiscais complementares, referente às veiculações midiáticas (colagem de 8 painéis publicitários em pontos estratégicos das rodovias do Estado) no valor de R\$ 38.604,38. Estas notas foram encaminhadas a esta DPSE após a aprovação do relatório, em setembro p.p.. (Prot. 16.008.612-2) Sendo assim, o montante total da campanha foi de R\$ 77.669,38. O que está de acordo com o valor constante em Termo de Cooperação Técnica Financeiro entre a SEJUF e SECS e em pedido de Movi-

mentação de Crédito Orçamentário (MCO). A DPSE aprova as notas fiscais complementares.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.5. Interessado: DPSE/SEJUF: RETIRADO DE PAUTA

Protocolo nº 15.812.075-5 – Campanha Anual - Tendo em vista as Deliberações nº 106/2018 e 055/2019; e o uso de R\$ 77.669,38 (Setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) para a Campanha Carnaval 2019, a Divisão de Proteção Social Especial - DPSE solicita retificação do valor constante em Deliberação nº 055/2019 de R\$ 460.935,00 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais) para R\$ 422.330,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais). Os demais itens da deliberação nº 055/2019 permanecem inalterados.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.6. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Paraná – NUDIJ e 3º Promotoria de Justiça Atuante à 49ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Cbta – Adolescentes em Conflito com a Lei:

Ofício nº 060/2019/NUDIJ/DPPR sobre possível utilização indevida do FIA – e Requisita que:

- a) Seja descrito pormenorizadamente quais municípios foram contemplados com recursos do FIA no Plano de Ação de 2014 e subsequentes, cujas verbas tenham sido destinadas a Conselhos Tutelares, em qualquer modalidade (reforma, ampliação, construção, aquisição de bens, etc);
- b) Sejam dadas informações acerca de eventuais municípios contemplados com recursos do FIA, no Plano de Ação 2014 e subsequentes, para cofinanciamento, em qualquer modalidade, de programas de medida socioeducativa em meio aberto;
- c) Sejam dadas informações acerca da titularização de bens adquiridos com recursos do FIA e, caso a titularidade não seja do próprio FIA, a relação dos entes contemplados;
- d) Seja informada a relação de verbas destinadas a projetos oriundos exclusivamente da sociedade civil;
- e) Seja informado se na habilitação de municípios, é aferida a eventual vedação da utilização de Fundo Municipal, de acordo com a lei de regência municipal, para os fins a que o recurso está sendo destinado;

f) Por fim, caso o CEDCA entenda necessário, seja enviada defesa ante a denúncia apresentada pela Sra. Denise Campos.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao GOFs/SEJUF para elaboração da resposta e solicitar prorrogação de prazo.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Ofício nº 239/2019 3º Promotoria de Justiça Atuante à 49ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Ctba – Adolescentes em Conflito com a Lei:

Solicita que o CEDCA, no prazo de 20 dias, preste esclarecimentos a respeito de denúncia sobre a utilização indevida de recursos do FIA, por meio das Deliberações nº 053/2014 e 083/2014.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar a resposta enviada à Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público em resposta ao Ofício nº 239/2019.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.7. Interessado: 3º Promotoria de Justiça Atuante à 49ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Ctba – Adolescentes em Conflito com a Lei:

Protocolado sob nº 16.239.557-2 - 3º Promotoria de Justiça Atuante à 49ª Vara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Ctba – Adolescentes em Conflito com a Lei – Ofício nº 236/2019 solicitando que seja informado no prazo de 20 dias, se efetivamente houve depósito dos valores mensais no corrente ano na conta do FIA, referente ao cumprimento do TAC, firmado com o MP.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício para o GOFs/SEJUF para elaboração da resposta e solicitar prorrogação de prazo.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.8. Interessado: DPCA/SEJUF:

Protocolado sob nº 14.689.034-2 - Referente à Deliberação 51/2016 (Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência) – Município de Santa Terezinha de Itaipu - O município solicita alteração do Plano de ação, no Item IV - Previsão de execução de despesa, além do custo o município quer acrescentar a modalidade investimento.

Segue informação da DPCA:

“Trata-se do protocolado, referente à Deliberação 51/2016 (fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência), o município de Santa Terezinha de Itaipu recebeu o recurso no valor de R\$ 7.272,00 em 27 de novembro de 2018.

O município por meio do Ofício nº 052/2019, solicita alteração do Plano de Ação, no Item IV – Previsão de execução da despesa. No Plano de Ação anterior o município marcou o Item Custeio do Município e na alteração acrescentou a modalidade investimento do município, justificou que “houve um equívoco que resultou na não marcação da opção investimento na primeira versão do Plano”.

Sendo o mesmo submetido à aprovação do CMDCA local. Na sequência o município encaminhou o Plano de Ação com as devidas anuências. Entendemos que o Plano de ação (fls.159/162), cumpre com os requisitos apontados na Deliberação 051/2016, Anexo II – artigo 2º Inciso XIV, que nos orienta da seguinte forma: “nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação após o recebimento do recurso, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e encaminhar à SEDS a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do mesmo.

Deste modo iremos realizar o cancelamento do plano anterior acostado às fls.104/108. Estamos encaminhando o protocolado para ciência do CEDCA uma vez que o município encaminhou o ofício nº 52/2019 (fls.158) solicitando ao CEDCA a alteração do plano, no entanto a deliberação não prevê essa necessidade.

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento do protocolado em epígrafe a CAM/FIA, para ciência e providências cabíveis.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE

Parecer do CEDCA: ciente.

4.9. Interessado: CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso:

Referente a Deliberação 062/16 – SCFV – Município de Bom Sucesso - O CMDCA e a SMAS de Bom Sucesso encaminham os ofícios nº 12/2019 e 36/2019, respectivamente, solicitando o cancelamento do ofício 239/2019 datado de 11/09, que continha o pedido da alteração do plano de trabalho, apenas dos pequenos reparos e reformas, o que equivale ao valor de R\$ 21.633,75, desta forma que se mantenha o plano de ação/trabalho inicial, da deliberação 62/16.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar para DPSB para conhecimento e acompanhamento.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.10. Interessado: CMDCA Sertãoópolis:

Protocolado sob nº 14.695.268-2 - Referente a Deliberação 062/16 – SCFV – Município de Sertãoópolis - O CMDCA de Sertãoópolis encaminha o Ofício nº 073/2019, solicitando prorrogação de tempo, para a utilização do incentivo financeiro, para oferta e execução do SCFV – Deliberação nº 062/16.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício para o CMDCA e para o município de Sertanópolis, informando que o prazo da Del. 062/2016 já foi prorrogado até 31/12/2020, conforme a Del. 78/2019 – CEDCA.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.11. Interessado: CMDCA Sertanópolis:

Referente a Deliberação 107/17 (Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares) – Município de Sertanópolis - O CMDCA de Sertanópolis encaminha o Ofício nº 074/2019, solicitando prorrogação de tempo, para a utilização do incentivo financeiro, da Deliberação nº 107/17.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o prazo de vigência da Del. 107/2017 é de 24 meses após a data da publicação do Termo de Adesão, conforme Cláusula Terceira do referido instrumento. No caso em tela o prazo é até 17/07/2020. Se houver necessidade o pedido de prorrogação deverá ser novamente encaminhado na plenária de Maio/2020.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.12. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná:

Referente a Deliberação 107/17 (Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares) – Município de Pontal do Paraná – A SMAS de Pontal do Paraná encaminha o Ofício nº 554/2019 – SMAS, solicitando reprogramação dos recursos que sobraram e seus rendimentos, com referência a Deliberação nº 107/17. O recurso foi repassado em 12/12/18 e está dentro do prazo de vigência de 24 meses para execução.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolado para DPCA para análise de solicitado.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.13. Interessado: CMDCA de Reserva do Iguaçu:

Referente a Deliberação nº 054/16 – Programa Liberdade Cidadã – Município de Reserva do Iguaçu – O CMDCA de Reserva do Iguaçu encaminha o Ofício nº 94/CMDCARI/2019 solicitando prorrogação de prazo por 12 meses, para uso dos recursos repassados em decorrência da Deliberação supracitada.

A DPSE encaminhou email ao ER de Guarapuava em resposta ao Ofício nº 94/CMDCARI/2019:

"Bom dia Prezada Equipe

Recebemos o ofício 94/2019 do CMDCA Reserva do Iguaçu pelo qual solicita prorrogação do Incentivo Liberdade Cidadã.

O referido município recebeu o repasse em 21/12/2018.

Em reunião nos dias 24 e 25 de outubro (relato em anexo), o CEDCA deliberou que seja cumprido o art. 16 da Del. 54/2016 em sua integralidade. Sendo assim, os municípios que possuem direito de prorrogação de 12 meses não necessitarão solicitar prévia autorização do CEDCA, como é o caso em tela.

O mesmo se aplica em casos correlatos.”

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE

Parecer do CEDCA: ciente.

4.14. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Manoel Ribas:

Referente a Deliberação nº 055/16 – Programa Crescer em Família - Município de Manoel Ribas – A SMAS encaminha o Ofício nº 13/2019-SMAS, solicitando prorrogação de prazo de 120 dias, para a execução do recurso da deliberação em epígrafe, considerando a morosidade dos processos licitatórios.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.14.1 Prorrogação dos prazos de execução dos recursos financeiros das Deliberações nº 54 e 55/2016 – CEDCA/PR;

Considerando a explanação realizada na Câmara Setorial de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, justificamos a proposta de prorrogação dos prazos das Deliberações nº 54/2016 – CEDCA, e 55/2016 – CEDCA, respectivamente relativas ao Programa Liberdade Cidadã e Crescer em Família, tendo em vista as seguintes ponderações:

1. A gestão estadual repassava recursos por meio de transferências voluntárias (Convênios) e a partir do ano de 2016 propôs a nova modalidade de transferências automáticas (via Fundo a Fundo);

2. A relação convenial se prorrogava por até 48 e 60 meses, na maioria dos

casos;

3. A modalidade Fundo a Fundo permitiu maior volume de adesão de municípios e mais celeridade no repasse, mas não proporcionou celeridade em sua execução em decorrência de inúmeros fatores que devem ser relevados:

a) Reordenamento dos serviços – Acolhimento de Crianças e Adolescente e Serviços de Medidas Socieducativas em Meio Aberto;

b) Possibilidade de repasses às OSC's, no entanto, com a instituição da Lei Federal nº 13.019/2014, houve dificuldades dos municípios em estabelecer seus Editais e formalizar as parcerias;

4. Os recursos para os Serviços de Medidas Socieducativas em Meio Aberto são escassos, há cobertura mínima do governo federal e não há recursos em nível estadual, no âmbito da Política de Assistência Social;

5. Prioridade absoluta para atendimento às crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social Especial;

6. Novas deliberações e novos repasses de recursos poderão se dar após lapso de tempo de 10 a 12 meses, em decorrência de todos os atos administrativos necessários;

7. A descobertura poderá gerar impacto negativos e prejuízos ao atendimento das crianças e adolescentes;

8. Novas Deliberações de novos recursos só permitirão repasses aos municípios que não possuam saldos de recursos não executados, o que deverá ser comprovada a execução na totalidade ou a devolução de eventuais saldos.

Parecer da Câmara do FIA:

1. A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Em relação a regulamentação da Lei Estadual, será discutido e organizado no próximo exercício, a partir da Câmara de Políticas Públicas.

Aprovadas as minutas de deliberação, considerando a previsão de prorrogação de 24 (vinte e quatro) meses alterando as deliberações originais, para todos os municípios contemplados. A DPSE comunicará os municípios quanto a dilação do prazo para a execução do saldo dos recursos.

4.15. Interessado: CMDCA de Alto Paraná:

Protocolado sob nº 16.238.529-1 - Referente a Deliberação nº 055/16 – Programa Crescer em Família – Município de Alto Paraná - Utilização de Veículo de Casa Lar pelo Programa Família Acolhedora:

“O município supracitado solicita a utilização do veículo pertencente à Casa Lar paralelamente ao Programa Família Acolhedora, justificando a necessidade utilização do mesmo por meio de Ofício nº 028/2019 e ATA de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraná n.º 018/2019, alegando que iniciará o cadastramento das famílias interessadas em aderir ao Programa Família Acolhedora, requerendo, portanto o veículo para deslocamento. Somos de parecer favorável à autorização ora solicitada, em consonância ao contido no art. 17 da Deliberação nº 055/2016/CEDCA/PR, onde:

“Os recursos referentes aos repasses do Programa Crescer em Família poderão ser aplicados exclusivamente nas instituições, programas e serviços que executem acolhimento institucional e/ou familiar para a faixa etária entre zero e dezoito anos incompletos (crianças e adolescentes).”

Referente à Del 55/2016: Pago 26/08/2018, primeira vez foi depositado em conta errada, prazo prorrogado mais 12 meses – Del 93/18 e em Outubro de 2019 por mais 60 dias 16.039.779-9 - Prestação de Contas: saldo em 06/2019 \$ 30.367,89= 40,49 %; Na proposta de Atendimento da DEL/55, não foram previstas metas para Acolhimento Familiar;

Del 31/2017 – Acolhimento Familiar: recebeu recurso em 01/2019, possui saldo de R\$ 50.507,73 = 101,02 %.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a utilização do veículo paralelamente no Serviço de Acolhimento Institucional-Casa Lar e no Programa Família Acolhedora.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.16. Interessado: Interessado: Município de Laranjeiras do Sul:

O município de Laranjeiras do Sul encaminha o Ofício nº 187/2019 – GAB, solicitando prorrogação de prazos para execução de recursos da deliberação abaixo:

Del. 054/16: Prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Liberdade Cidadã**, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no **Sistema de Registro Mensal de Atendimentos –**

RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial -SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para análise da DPSE.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a informação da DPSE: Protocolado sob nº 16.236.234-8:

"Aproveito o ensejo para informar que o caso da prorrogação solicitada pelo município de Laranjeiras do Sul - Liberdade Cidadã foi devidamente protocolado sob o nº 16.236.234-8 e devolvido ao ER, uma vez que em reunião nos dias 24 e 25 de outubro, o CEDCA deliberou que seja cumprido o art. 16 da del. 54/2016 em sua integralidade. Sendo assim, os municípios que possuem direito de prorrogação de 12 meses não necessitarão solicitar prévia autorização do CEDCA, como é o caso em tela, cujo repasse ocorreu em 12/11/2018."

Já foi encaminhado a resposta por meio de Ofício CEDCA nº 321/2019.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE

Parecer do CEDCA: ciente.

4.17. Interessado: CMDCA de Salgado Filho:

Protocolado sob nº 10.697.640-6 - Referente ao Convênio nº 189/11 – Município de Salgado Filho – O CMDCA encaminha o Ofício nº 05/2017, solicitando autorização para que possam leiloar ou mesmo vender o atual carro do CT, o qual foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 189/11. Também que o município foi contemplado com um automóvel do Ministério dos Direitos Humanos, o qual vem com a finalidade de uso exclusivo para as atividades do CT. Levando em consideração que o município é de pequeno porte, conclui-se que não há a necessidade de 02 veículos, bem como não possuem espaço físico adequado para garagem e nem recurso financeiro para a manutenção dos mesmos. E que se forem atendidos na solicitação, já tem definido junto ao CMDCA, que com o recurso arrecadado, gostariam de construir um espaço físico próprio para alocar a brinquedoteca, a qual no momento funciona em anexo a uma sala de reuniões, o que não permite mobiliá-la para que fique adequada.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao CT, informando que há possibilidade de leiloar o veículo mas, o recurso arrecadado deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos para o CT, após a aprovação de plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos, pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta e nenhuma informação sobre o leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com prazo de 15 dias a contar do recebimento, reiterando o contido no ofício anterior.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 001/2019 do CMDCA de Salgado Filho, informando que possui conhecimento do veículo, e que este está em trâmite de leilão, e por haver mais carros para leiloar, o mesmo vai acontecer entre maio e junho. E após poderão encaminhar o plano de aplicação com a descrição dos equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, que ocorrendo o leilão, este deve ser imediatamente comunicado ao CEDCA, juntamente com o envio do plano de aplicação da aquisição dos equipamentos para o conselho tutelar.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 12/2019 do CMDCA de Salgado Filho, informando que:

Foi realizado leilão em 30/09/19 cujo o valor arrecadado é de R\$ 10.500,00;

O Conselho Tutelar inicialmente não necessita equipamentos devido o recebimento de uma emenda parlamentar;

Também em 2019 o CT adquiriu materiais e equipamentos no valor de R\$ 10.000,00 por meio da deliberação 107/17;

Diante disso informam que necessitam de ampliação nas salas de atendimento do CT, e pedem permissão para uso deste recurso para tal.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que se não for possível adquirir equipamentos para o CT o recurso arrecadado com o leilão deverá ser restituído ao FIA, devidamente corrigido até a data de 31/01/2020.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.18. Interessado: Grupo Soma:

Protocolado sob nº 10.252.191-9 – Referente ao Convênio nº 008/10 - Grupo Soma – Lar Sagrada Família - Projeto "Voltando para à Casa - Casa do Dodô" – Retorno

Parecer da Câmara do FIA: Ciente e de acordo com o Parecer do SPGD/SEDS. Solicitando tão somente que o CEDCA seja informado quanto ao reordenamento do atendimento do serviço em relação aos adolescentes que moram lá.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para os devidos encaminhamentos de manifestação e orientação, das providências que deverão ser adotadas pela OSC, a partir dos apontamentos feitos na informação da SPGD e reunião plenária que tratou do assunto.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar a entidade que como a mesma esta cumprindo o plano de trabalho que deu origem ao convênio e ao repasse de recurso, a entidade poderá avançar no reordenamento do atendimento, ficando a “Casa do Dodô” como moradia permanente, mas devendo adequar o atendimento dos adolescentes em unidade específica.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 34/2019 do Lar Sagrada Família, informando que foi procurado pela diretoria da instituição Casa do Dodô, para tomada de providências a fim de regularizar uma possível doação do imóvel, onde fica edificada sua sede social, que foi construída com recursos públicos. A Construção se deu com recursos do FIA, por meio do Convênio nº 008/2010.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar o protocolado para o arquivo, para análise e decisão.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o protocolado solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para a PGE, para manifestação da solicitação diante do Ofício nº 34/19 do Lar Sagrada Família, do município de Apucarana Paraná , expedido em 19/09/19, o qual solicita manifestação sobre regular legalidade de doação de imóvel onde encontra-se edificada uma construção de 290,23 mts com recursos públicos de acordo com o convênio 008/10, celebrado entre o governo do estado e Grupo Soma – Casa do Dodô. Em havendo pedido de complementação de documentos pela PGE a Câmara do FIA entrará em contato com o ER de Apucarana para atendimento.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.19. Interessado: CPSE/SEJUF:

Protocolado sob nº 15.811.399-6 – Referente ao Programa Liberdade Cidadã - Município de Ivaté - Devolução de saldo. A CPSE encaminha para análise conforme segue:

Diante do Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR sobre manifestação quanto à execução dos recursos do Liberdade Cidadã em 41 municípios, o município de Ivaté enviou sua resposta em Ofício de nº 006/2019 em 03 de Abril de 2019. O Município recebeu o recurso no valor de R\$ 42.545,76 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos,) o qual foi utilizado para a compra de um veículo para o CREAS, que segundo o Escritório Regional, em seu parecer na prestação de contas, possibilitou maior contato com os adolescentes e suas famílias. Diante disso, considera-se que o recurso foi executado, de maneira que o saldo atual do município, no valor de R\$ 203,54 (Duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), refere-se ao rendimento do valor repassado. Desta maneira, o município informou em Ofício de nº 006/2019 que a Secretaria de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovaram a devolução do saldo, pela Resolução nº 007/2019, publicada em 22 de abril de 2019.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise, contendo o despacho da DPSE, informando que a devolução de saldo de recurso referente a deliberação do Programa Liberdade Cidadã, já foi realizada pelo município de Ivaté, cuja cópia do extrato foi encaminhada a Gestão de Fundos.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE

Parecer do CEDCA: ciente.

4.20. Interessado: GOFS/SEDS:

Protocolado sob nº 14.842.185-4 – Referente ao Termo de Cooperação-Técnico-Financeira nº 002/2018 – SEDS/SEJU – Projeto “Aproximando Famílias”. Para análise da Prestação de Contas final do projeto em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao GOFS/SEJUF, para manifestação quanto a devolução do saldo do recurso ao FIA/Estadual, tendo em vista que o saldo foi devolvido ao tesouro.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Despacho Nº 0069/2019 do GOFS, informando que visando atender ao CEDCA, foi providenciada a solicitação junto a Secretaria de Estado da Fazenda, através do protocolo digital nº 15.867.217-0.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Aguardar retorno da devolução do recurso.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 15.867.217-0 – Retorna para análise contendo resposta ao solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da devolução do recurso.

Parecer do CEDCA: ciente.

4.21. Interessado: DPSE/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 055/16 – Programa Crescer em Família – Solicitação de prorrogação dos municípios:

4.21.1. Protocolado sob nº 16.203.567-3 – Tijucas do Sul:

Protocolado em que consta o Ofício nº 462/2019, datado em 11/11/2019, da prefeitura de Tijucas do Sul sobre o pedido de prorrogação de prazo para o Incentivo Crescer em Família.

Vigência até 31/10/2019 prorrogação conforme Del 093/2018

Justificativa: morosidade em processo licitatório; repasse governo federal em atraso impactando na manutenção dos serviços pelo município;

Parecer do ER em 26/07/2019: Município está desenvolvendo diversas ações para reordenamento do serviço de acolhimento municipal, por meio do convênio firmado com o estado e com o cofinanciamento da presente deliberação. Além disso, o município está em processo de implantação do serviço de acolhimento familiar.

ER e Município: sinalizaram no SISTAG dificuldades nos processos licitatórios, gerando impacto para execução do recurso.

Referente a Prestação de Contas: saldo em **06/2019 \$ 23.764,19 = 31,69%**

De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizaria em 31 de outubro de 2019.

Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.21.2. Protocolado sob nº 16.230.797-5– São Mateus do Sul:

Protocolado em que consta o Ofício nº 777/2019 da prefeitura de São Mateus do Sul sobre o pedido de prorrogação de prazo para o Incentivo Crescer em Família.

Vigência até 26/10/2019 – prorrogação conforme Del 097/2018

Justificativa: morosidade de processos licitatórios, com prerrogativa de realização de Pregão em 26/11/2019, sendo que a empresa vencedora terá 05 dias para entregar

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA – dezembro/2019

documentação e a partir disso o jurídico do município tramitará o empenho, previsão de entrega do veículo 60 dias (conforme ofício).

Parecer do ER: entende que o reordenamento dos serviços está concluído, sinalizou é comum que as licitações deem desertas, e que o município ainda possui saldo em conta corrente para utilizar no ano de 2019.

Referente a Prestação de Contas: saldo em **06/2019 \$ 27.404,70 = 45,67%**

De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizaria em 26 de outubro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.22.Interessado: DPSE/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 054/16 – Programa Liberdade Cidadã – Solicitação de prorrogação dos municípios:

4.22.1 Protocolo nº 15.812.075-5 – São João do Triunfo: RETIRADO DE PAUTA

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.22.2 Protocolo nº 16.007.492-2 São Mateus do Sul:

Em ofício nº 776/2019 São Mateus do Sul solicita prorrogação de prazo do Incentivo Liberdade Cidadã por mais 60 (sessenta) dias para que a empresa vencedora do pregão eletrônico nº 131/2019 possa entregar o veículo e, com isso, o município possa finalizar a prestação de contas. O repasse deste incentivo ocorreu em 07/12/2017. De acordo com o 1º§ do Artigo 14 da Del. nº 54/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” Ocorre que o Conselho deliberou pela prorrogação de prazo para além dos 24 meses em casos semelhantes, cujos pregões foram realizados e que restam apenas a entrega e pagamento dos itens. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.22.3 Protocolo nº 16.022.536-0 Rio Branco do Sul:

Em Ofício nº 498/2019, o município solicitou a prorrogação de prazo por mais 90 dias, em virtude da impossibilidade de entrega do veículo da empresa vencedora da licitação. Em reunião do CEDCA nos dias 24 e 25 de outubro deliberou-se pela prorrogação de 90 dias condicionada à comprovação do município de que todos os trâmites licitatórios foram realizados durante o período de execução e de que resta apenas a entrega do veículo e finalização da prestação de contas nos 90 dias solicitados. Em 22 de novembro p.p., o município enviou cópias do pregão eletrônico realizado, do contrato nº 146/2019 assinado em 23 de setembro de 2019 para aquisição do veículo, bem como da nota fiscal e comprovante de pagamento. Sendo assim, esta DPSE compreende que atendeu as exigências do CEDCA e poderá ter sua prorrogação aprovada. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.23. Interessado: SETI:

Projeto "NEDDIJ" – Para análise e aprovação.

Parecer da Câmara do FIA: AGUARDANDO a diligência da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.24. Interessado: CEDCA – Regimento Interno:

Planejamento de ações do FIA para o ano de 2020.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara trabalhará no planejamento na primeira reunião de 2020 e solicita à Secretaria Executiva que envie o roteiro e/ou modelo do relatório para preenchimento.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.25. Interessado: MP/PR Promotoria da Infância e Juventude de União da Vitória:

Protocolado sob nº 15.363.168-9 - Referente ao Município de União da Vitória – Deliberação nº 54/2016 – Liberdade Cidadã - O MP/PR Promotoria da Infância e Juventude de União da Vitória encaminha o Ofício nº 554/2018, solicitando informações acerca da existência de CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA - dezembro/2019

reclamações ou notícias, envolvendo irregularidades na aplicação de recursos ao município de União da Vitória (Deliberação nº 54/2016 – CEDCA/PR).

Tal solicitação visa instruir os autos do Procedimento Administrativo nº 0152.17.004671-7.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para CPSE/SEDS para verificação do pedido.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica nº 506/2018 CPSE.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta ao MP/PR Promotoria da Infância e Juventude de União da Vitória, com o contido na Informação Técnica nº 506/2018 CPSE.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 859/2018 do MP/PR - Promotoria da Infância e Juventude de União da Vitória, solicitando o encaminhamento da deliberação alusiva a prestação de contas pela municipalidade de União da Vitória, tão logo seja emitida, cujo o objetivo é instruir os autos do Procedimento Administrativo nº 0152.17.004671-7.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para CPSE para anexar deliberação referente a prestação de contas, tão logo seja emitida.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara.

Retorna para análise contendo os seguinte documentos:

Informação Técnica nº 072/2019 – CPSE;

Cópia da Resolução nº 20/2018 do CMDCA: Aprovando a prestação de contas;

Extrato da Conta Corrente;

Informação nº 073/2019 – Coordenação de Gestão de Fundos e

Ofício nº 137/2019 do MP/PR - Promotoria da Infância e Juventude de União da Vitória, reiterando o Ofício nº 859/2018 citado acima.

Parecer da Câmara do FIA: Enviar o protocolado para que a Gestão de Fundos e CPSE atualizem as informações sobre a 2ª Prestação de Contas e após encaminhar ofício ao solicitante com cópia destas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 650/2019 da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude de União da Vitória, informando que considerando o trâmite do Procedimento Administrativo nº 0152.19.003620-1, o qual versa sobre o mesmo assunto do Procedimento Administrativo nº 0152.17.004671-7, a fim de se evitar uma possível duplicidade, promove o MP o arquivamento deste .

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do arquivamento do procedimento administrativo instruído em duplicidade.

Parecer do CEDCA: ciente.

4.26. Interessado: DPCA/SEJUF:

A DPCA encaminha para análise e parecer a dúvida enviada pela OSC ACRICA conforme segue:

"Gostaríamos de maior esclarecimento ref. a Deliberação 50/2017, mais precisamente ART. 14 e 15 referente a captação de valor superior.

Art. 14. Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos FIA/PR e por consequência, do site do CEDCA/PR.

Art. 15. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDCA/PR, o proponente poderá:

I – apresentar nova proposta ao Banco de Projetos FIA/PR, observando as diretrizes previstas nesta Deliberação, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como aporte inicial;

II – solicitar ao CEDCA/PR a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;

III – solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FIA/PR.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado ao FIA Estadual.

1. Temos 60 dias após data do crédito no nosso banco de projetos para aumentar as metas e usar o recurso arrecadado a mais certo?: Porém ao observar o ART 14 onde diz que ele será retirado do site assim que arrecadar o valor total fica contraditório não? Como funciona?

2. Os projetos podem ser executados mais de 02 anos?

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar resposta a OSC com as seguintes considerações:

1 – Não há contraditório. O projeto será retirado do Banco de Projetos assim que arrecadar o valor total do projeto, como prevê o art. 14 da Del. 050/2017, o que pode ocorrer antes do encerramento do prazo de 02 anos de vigência do Projeto. O art. 15 prevê justamente a possibilidade de que ocorra a arrecadação em valor maior do que o previsto tendo em vista que vários doadores podem fazer seus depósitos em datas próximas e até que os créditos entrem na conta corrente os valores podem ultrapassar o valor inicial, o que é muito comum no mês de Dezembro de cada exercício.

2 – Os projetos quando resgatados tem sua previsão de execução para 12 meses, podendo serem prorrogados, de acordo com a justificativa plausível, por mais 12

meses, até completar 48 meses conforme prevê a Lei nº 13.019/2014. Ressaltando que a prorrogação pode não ser aprovada.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.27. Interessado: DPCA/SEJUF:

Protocolado sob nº 16.190.874-6 – Referente ao Projeto " Educação para Garantia de Direitos – Banco de Projetos – União dos Escoteiros do Brasil – Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 525.107,36.

Valor Total do Projeto: R\$ 1.001.663,40 (Hum milhão, mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.28. Interessado: DPCA/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 096/2018 – Fortalecimento de Ações da Primeira Infância - Município de Alto Paraná - Alteração na execução do Recurso da deliberação 96/2018 de aquisição de veículo para aquisição de parque, que já foi aprovado pelo CMDCA pela Resolução nº 07/2019.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE

Parecer do CEDCA: ciente.

4.29. Interessado: APAE de Piraquara:

Protocolado sob nº 11.223.134-0 – Referente ao Projeto "Reforma do Auditório" – Banco de Projetos – APAE de Piraquara – Para análise, tendo em vista que a APAE de Piraquara recebeu o recurso total solicitado para execução do projeto, sendo este no valor de R\$ 130.962,99. Porém o imóvel que se pretende reformar não pertence a APAE de Piraquara, a qual ficou de regularizar a situação. Foram feitos vários contatos com a APAE, sendo o último na data de 07/06/16, questionando sobre o interesse no resgate do recurso, bem como se era no mesmo objeto proposto. Esta respondeu que sim. Então solicitamos a documentação necessária para tal e não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a OSC solicitando apresentação de projeto para resgate do recurso, no prazo de 60 dias após o recebimento. Caso não seja apresentado o projeto o recurso será redirecionado ao FIA Estadual.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 158/2019 da APAE de Piraquara, relatando que está tramitando através do Edital nº 035/2018, a solicitação para resgate de recursos do Banco de Projetos, e conforme a Deliberação nº 050/2017, a OSC precisa ter abrangência de pelo menos três municípios, mas a mesma atende os alunos de Piraquara e apenas 01 aluno que mora em Quatro Barras.

Deliberação nº 050/2017:

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 8º A proposta a ser apresentada deverá ter como abrangência, pelo menos, três Municípios paranaenses, os quais deverão estar devidamente identificados no projeto, salvo se configurada a proposta como sendo de abrangência estadual.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para DPCA, para parecer técnico.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o parecer da DPCA.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do Parecer da DPCA. Encaminhar ofício a OSC informando que tendo em vista que o atendimento não abrange 03 municípios, conforme previsto no art. 8º da Del. 050/2017, o recurso será redirecionado ao FIA Estadual.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.30. Interessado: SEED:

Projeto "Identificar para Combater as Causas da Infrequência Escolar no Ensino Médio" – Para análise e aprovação.

Resumo: Considerando a necessidade de identificar as causas da baixa frequência e do abandono escolar por parte dos adolescentes e jovens matriculados nas escolas selecionadas, será realizada uma pesquisa para identificar as causas, bem como identificar as demandas dos faltosos para propor ações direcionadas a esse público objetivando combater a infrequência e o abandono escolar. A pesquisa pretende ser focada nesses grupos considerando o contexto em que estão inseridos.

Parecer da Câmara do FIA: Aguardar os ajustes que serão apresentados para Câmara de Políticas. Solicitar a SEED que encaminhe o Projeto detalhado para análise em Fevereiro/2020 já com os ajustes.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.31. Interessado: CEDCA: retirado de pauta.

Minuta Decreto orçamento OCA.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

INCLUSÕES DE PAUTA:

4.32. Interessado: CMDCA de Formiga/MG:

O CMDCA de Formiga/MG encaminha email conforme segue:

Em 28/11/2019 às 09:10 horas, "ANA CLAUDIA" <CMDCACONSELHO10@GMAIL.COM> escreveu:

Nome

ANA CLAUDIA

Email

CMDCACONSELHO10@GMAIL.COM

Comentários

Bom Dia Dulce,

Meu nome é Ana Claudia , sou secretária do CMDCA DE FORMIGA-MG, posso tirar uma duvida com voce sobre as doações do FIA. Um empresa doadora quer fazer a doação na conta do FIA, porem quer que essa doação seja encaminhada para uma determinada entidade, isso pode acontecer sem chamamento publico?

Obrigada

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar resposta à senhora Ana Cláudia, via eletrônica, com cópia aos Conselheiros, informando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, aprovou a Deliberação nº 050/2017 que trata da regulamentação do Banco de Projetos bem como a Lei nº 19.173/2017, que dispõe sobre doações incentivadas em seu art. 19-A.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.33. Interessado: MP – Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público:

Protocolado sob nº 16.255.214-7 - Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público –
Ofício nº 3261/2019 da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público, solicitando
CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA - dezembro/2019

no prazo de 10 dias, que apresente discriminação da utilização dos recursos do FIA, vinculados às deliberações nº 083/13 e nº 053/14 e apotando qual a legislação que autorizava a referida prática antes da alteração proveniente da Resolução 194/2017.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao GOFS para resposta.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.34. Interessado: DPCA/SEJUF:

Protocolado sob nº 16.250.415-0 – Município de Querência do Norte A DPCA encaminha para análise conforme segue:

“Em documento assinado pela Secretária do Trabalho e da Ação Social, o município de Querência do Norte solicita prorrogação de prazo do Incentivo Liberdade Cidadã– Del. nº 054/2016, com a justificativa baseada em diversas situações: fortes temporais em 31/10/2019 que ocasionaram danos nos sistemas informatizados municipais, ataque cibernético após duas semanas; o que gerou perda de informações e atraso em processos licitatórios, nos pagamentos alguns itens programados inicialmente necessitaram ser alterados; além da escassez de servidores do setor da secretaria de assistência social, com o pedido de demissão sem aviso prévio. O supracitado recurso do Incentivo foi depositado em 07 de dezembro de 2017, e já teve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 092/2018 - CEDCA. O CMDCA aprovou a prorrogação em Resolução nº 008/2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: *“os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.”*

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.35. Interessado: Campanha Dezembro Roxo

Setor de Comunicação e Imprensa do Estado de Paraná.

O Coordenador da Campanha Dezembro Roxo encaminha o e-mail conforme segue:

“Olá.

Meu nome é Eduardo Canova e sou coordenador nacional da [Campanha Dezembro Roxo](#), uma causa do bem, sem fins lucrativos, com o intuito de conscientizar os contribuintes sobre a possibilidade de doação de até 6% do valor final devido do Imposto

de Renda aos FIA's (Fundos da Infância e Adolescência).

Esta ação visa informar o contribuinte sobre os benefícios da sua doação, pois além de **praticar uma ação social**, que fará a diferença na vida de muitas crianças e adolescentes do seu estado, conseguirá, também, o **abatimento do seu Imposto de Renda**.

Este ano, será o primeiro ano da campanha e estamos atuando em mais de 2.500 cidades.

Paraná fará parte desta campanha e será importante que os seus cidadãos participem, doando mais que os atuais R\$ 472 milhões de Imposto de Renda devido que são doados, atualmente.

Para alcançar este objetivo, é imprescindível o apoio do estado, do CEDCA e do setor de comunicação.

Neste mês de dezembro, enviaremos alguns informativos e gostaríamos de contar com o apoio do setor de comunicação, para encaminhá-los à imprensa local, a fim de difundir essa ideia e conscientizar os contribuintes sobre a **importância desta ação solidária**.

Assim, juntos, poderemos deixar até **R\$ 472 milhões** no estado de Paraná, que ajudarão crianças e adolescentes em situação de risco.

Gostaria de pedir também para **encaminhar este e-mail para o CEDCA**, pois precisamos confirmar os seguintes dados para doação ao FIA de Paraná:

Qual a Razão Social do Fundo?

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Podemos contar com o seu apoio?

Desde já, agradeço e me coloco à disposição, através deste e-mail e dos contatos abaixo ou, se preferir, acesse nosso portal [Campanha Dezembro Roxo](#).

Atenciosamente,



Eduardo Canova

Coordenador Nacional da Campanha

F: +55 47 99968-0709

www.dezembroroxo.com.br

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar para análise da Câmara de Capacitação por tratar-se de Campanha.

Parecer do CEDCA: Não aprovado. Encaminhar ofício para a Secretaria de Segurança Pública e CAOPCAE/MP para verificação e providências legais cabíveis.

4.36. Interessado: Município de Curitiba: Del. 054/2016 – Liberdade Cidadã

Protocolado sob nº 14.681.793-9 - O município encaminha o Ofício nº 465/2019 – FAS-P, solicitando prorrogação de prazo para execução dos recursos recebidos por meio da Del. 054/2016 – Liberdade Cidadã, por mais 180 dias em razão de entraves jurídicos, administrativos e técnicos para consecução do Plano de Ação. Saldo aproximado R\$ 900.000,00. O município esteve presente na Câmara para justificar.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.37. Interessado: Município de Curitiba: Del. 055/2016 – Crescer em Família

Protocolado sob nº 14.661.295-4 - O município encaminha o Ofício nº 464/2019 – FAS-P, solicitando prorrogação de prazo para execução dos recursos recebidos por meio da Del. 055/2016 – Crescer em Família, por mais 180 dias em razão de procedimentos concernentes à contratação de empresa, por meio de Licitação no início do ano de 2020. Saldo aproximado R\$ 280.000,00. O município esteve presente na Câmara para justificar.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.38. Interessado: Município de Jandaia do Sul: Del. 054/2016 – Liberdade Cidadã

Em ofício nº 013/2019, o CMDCA de Jandaia do Sul solicita revisão do colegiado estadual sobre a devolução de recursos do Incentivo Liberdade Cidadã – Del. 054/2016 que não foram gastos pelo município, com a justificativa baseada nas dificuldades dos processos licitatórios e informa que o valor de R\$ 13.376,30 (aprox. 30% do repasse) estava empenhado para aquisição de equipamentos de informática que seriam destinados aos adolescentes. O supracitado recurso do Incentivo foi depositado em 31/10/2017 e já teve reprogramação de prazo.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.39. Interessado: DPSE – Del. 055/2016 – Crescer em Família

4.39.1 Protocolo nº 16.248.109-6– São José dos Pinhais

Protocolado em que consta o Ofício nº 2247/2019 da prefeitura de São José dos Pinhais sobre o pedido de prorrogação de prazo para o Incentivo Crescer em Família.

Vigência até 07/12/2019 – prorrogação conforme Del 093/2018

Justificativa: realizou contrato n.º 203/2019 em 23/08/2019, com MAW Móveis, e empenho para pagamento em 04/09/2019, porém devido divergências no projeto e montagem o mesmo não foi efetivado. O município em tela solicitou à empresa a adequação dos móveis (objeto do contrato), e compromete-se a efetivar o pagamento após o saneamento das irregularidades apresentadas, diante do explicitado solicita a prorrogação do prazo, considerando que os empenhos foram emitidos durante a vigência da deliberação.

Referente a Prestação de Contas: saldo em **06/2019 \$ 254.262,81= 56,5%)**

De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizara em 07 de dezembro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.39.2 Protocolo nº 16.250.660-9– Mallet

Protocolado em que consta o Ofício nº 228/2019 da prefeitura de Mallet sobre o pedido de prorrogação de prazo para o Incentivo Crescer em Família.

Vigência até 26/10/2019 – prorrogação conforme Del 0071/2018

Justificativa: morosidade nos processos licitatórios. Em tempo o mesmo ofício informa que será realizado pregão eletrônico, sob o n.º 052/2019 em 02/12/2019, para aquisição de veículo à casa Lar de Mallet, considerando o recurso de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil).

Referente a Prestação de Contas: saldo em **06/2019 \$ R\$ 75.887,12= 101,18%**

De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizara em 07 de dezembro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.39.3 Protocolo nº 16.250.545-9–Município de Querência do Norte

Vigência até 07/12/2019 – prorrogação conforme Del 093/2018

Em documento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Querência do Norte solicita prorrogação de prazo do Incentivo Crescer em Família – Del. nº 055/2016, com as justificativas de: temporal ocorrido em 31 de outubro, o qual danificou equipamentos e servidores, os quais ficaram inoperantes por 19 dias. Após restabelecimento do sistema o mesmo sofreu dois ataques cibernéticos (racker) afetando os sistemas de contabilidade, tributação, licitação, compras, concomitantemente. O município também informou no documento que a funcionária responsável pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, pediu demissão sem aviso prévio, impactando ainda mais nos processos licitatórios

Referente a Prestação de Contas: saldo em **06/2019 R\$ R\$ 76.556,54= 100% %**

De acordo com o § 1º do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizara em 07 de dezembro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

ER sinaliza na ultima prestação de contas que não houve contratação de recursos humanos para a alta complexidade, com isto sobrecarregou o órgão gestor com o acúmulo de funções, este município tem dificuldade de gastar os recursos repassados.

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.

4.39.4 Protocolo nº 16.254.180-3 –Município de São Jeronimo da Serra

Vigência até 07/12/2019 – prorrogação conforme Del 093/2018

Justificativa de estar passando por ações junto ao GAECO, e as empresas que venceram os processos licitatórios também estão sob investigação, estando impedidas de entregarem produtos e equipamentos, o mesmo ofício informa sob a necessidade de retomar os processos licitatórios.

Referente a Prestação de Contas: saldo em **07/2019** R\$ 68.268,66= 91,02%

De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizara em 07 de dezembro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

ER sinaliza que o município está com problemas para execução do reordenamento do serviço de acolhimento, objeto da deliberação 55

Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere a avaliação da Minuta de Deliberação elaborada pela DPSE mas posiciona-se favorável a prorrogação por mais 12 meses para execução dos recursos da referida Deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, conforme item 4.14.1.